

RESOLUÇÃO Nº 032/2022 – CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de penalidade para a Organização da Sociedade Civil, Comunidade Terapêutica – Portal da Sobriedade, referente ao Projeto Bombeiros do Futuro, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do Termo de Fomento nº 22/2019.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 1.999/2011 e suas atualizações;

Considerando a prestação de contas protocolado pela Organização da Sociedade Civil, Associação Terapêutica Portal da Sobriedade datado em 04/05/2022 às 08h38min;

Considerando os critérios estabelecidos no Edital FIA nº 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial o art. 29 – O prazo de execução financeira dos projetos poderá ser até 31 de Dezembro de 20220, possibilitando-se aditamento, por no máximo 02 (dois) meses, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo e mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos;

Considerando a Resolução nº 017/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aprova a prorrogação de prazo por igual período para execução dos Projetos aprovados pelo Edital FIA/2019, das Organizações da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação das Obras Sociais Reviver, Associação é Possível ser Feliz e Comunidade Terapêutica Portal da Sobriedade e do Projeto Chancelado Nós Podemos Nadar da Associação Luverdense de Natação;

Considerando os critérios estabelecidos no Termo de Fomento nº 22/2019, em especial a cláusula nona. A OSC deverá cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho e de Aplicação e o Demonstrativo Físico-Financeiro apresentado à Administração Pública, apenso a este Termo de Fomento;

Considerando os achados de Auditoria pontuados pela Unidade Central de Controle Interno do município de Lucas do Rio Verde, Relatório de Auditoria nº 021/2022 encaminhado por meio do ofício nº 234/2022 pelo Gerente da Controladoria Interna Municipal, em atenção à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

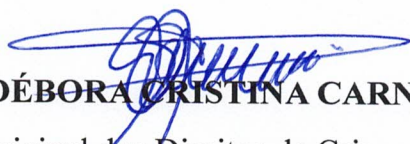
Adolescente, por meio do ofício nº 019 /2022;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2022, Ata nº 335.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade pela aplicação de penalidade para a Organização da Sociedade Civil, Comunidade Terapêutica - Portal da Sobriedade, referente ao Projeto Bombeiros do Futuro, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a devolução no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e apresentar a Guia de devolução para conta única do município de Lucas do Rio Verde no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a suspensão do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e impedimento de captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DÉBORA CRISTINA CARNEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do
Rio Verde – MT